

PGE

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por RODOLFO GUSTAVO FERREIRA DA ROSA:03977246160 Para visualizar o original, acesse o site http://pasta.pge.nit.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrir/ConferenciaDocumento.do, Informe o processo SEMA-PRO-2022/10754 - SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o código 5854FB



Governo do Estado de Mato Grosso PGE - Procuradoria Geral do Estado

Cuiabá, 05 de setembro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora **MAUREN LAZZARETTI** Secretária de Estado de Meio Ambiente Nesta

OFÍCIO nº 1.117/2022/GAB/PGE

Senhora Secretária,

Por ordem do Procurador-Geral do Estado Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência o Processo nº SEMA-PRO-2022/10754 -PGENET Nº 2022.02.008227, que trata de "Edital de Pregão Eletrônico e Minuta Contratual", para conhecimento e providências cabíveis.

Respeitosamente,

RODOLFO GUSTAVO FERREIRA DA ROSA

Assistente Técnico I Gabinete do Procurador-Geral do Estado

2022.02.008227

Av. República do Líbano, 2258, Jardim Monte Líbano - CEP 78048196, Cuiabá-MT - Fone: (065) 3613-5900 CNPJ: 03.507.415/0003-06

Página 1 de 1











SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 24044/2022/GSAAS/SEMA

Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2022

Assunto: Acolhimento de Parecer - TR 058/GTRAN/2022 - Aquisição de Óleo Náutico.

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

Senhor Secretário,

Trata o processo de "Aquisição de óleo náutico para motor 2 tempos para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente", conforme especificações contidas no TR nº 058/GTRAN/2022.

Em análise do Subprocurador de Meio Ambiente opinou:

"... pela possibilidade da formalização do Edital de Pregão Eletrônico Exclusivo para ME/EPP/MEI, para aquisição de óleo náutico para motor 2 tempos considerando que está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 840/2017," desde que atendidas as recomendações conforme fls. 175.

Dessa feita e considerando que o parecer jurídico é meramente opinativo incumbindo a autoridade competente, dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei, tomar a decisão final, encaminho o processo para conhecimento e decisão quanto ao acolhimento do disposto no parecer jurídico nº 152-C/SUBPGMA/PGE/2022.

Ao final o processo deverá ser remetido diretamente Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

Classif. documental 036.1









SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Atenciosamente,

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA SECRETARIO ADJUNTO EM EXERCÍCIO GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA











SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO Nº 00235/2022/GSAAS/SEMA

Em primeira linha registra-se que a Constituição Federal prevê o princípio da anualidade, o qual impõe a administração pública o dever de planejar suas atividades, orçamentos, receitas e as despesas durante o prazo de um ano.

Nessa linha é a Lei 4320/1964, quando define que pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas.

No caso concreto, verifica-se que o processo iniciou neste exercício, porém sua execução ocorrerá tanto em 2022 quanto em 2023, e para tanto, foi feita a devida reserva orçamentária, conforme Reserva de Empenho juntado nas fls. 84.

Dito isso, estando a despesa orçamentariamente amparada, não havendo qualquer impacto negativo e nenhum desrespeito à legislação vigente, este ordenador de despesa autoriza a continuidade do processo.

Cuiabá/MT, 08 de setembro de 2022

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA

SECRETARIO ADJUNTO EM EXERCÍCIO

GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA









SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 24778/2022/GSAE/SEMA

Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2022

Assunto: Acolhimento de Parecer

Ao (À) COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

O presente versa sobre a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico Exclusivo para ME e EPP e seus anexos, pelos quais a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, visa à aquisição de óleo náutico para motor 02 tempos.

Considerando a Minuta de Edital de Preção Eletrônico – Licitação Exclusiva para ME/EPP/MEI – Tipo Menor Preço Global Por Lote e seus anexos, de págs. 93/150.

Considerando a Conformidade Documental – Pregão Eletrônico, de págs. 151/152.

Considerando o Parecer nº 152-C/SUBPGMA/PGE/2022 de págs. 156/179, bem como a homologação do referido Parecer de pág. 178.

Considerando o Despacho nº 24044/2022/GSAAS/SEMA de págs. 180/181.

Considerando a Declaração nº 00235/2022/GSAAS/SEMA de pág. 182.

Acolho por seus próprios fundamentos jurídicos, o Parecer n° 152-C/SUBPGMA/PGE/2022 de págs. 156/179, que opina pela **possibilidade da formalização do Edital de Pregão Eletrônico**, considerando que está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei n° 8.666/93 e o Decreto Estadual n° 840/2017, desde que:

a – Seja providenciado empenho referente valor total estimado.

Ressalto que, caso a área técnica discorde das orientações ou posicionamentos, deverá juntar justificativas necessárias.

Restituo os autos para continuidade e demais providências que o caso requer.

Atenciosamente.

ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA SEC ADJ EXECUTIVO GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE



Classif. documental 036.1







SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 24833/2022/CAC/SEMA

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2022

Assunto: Aquisição de óleo náutico para motor 2 tempos para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Ao (À) GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

Senhora Gerente.

Encaminhamos o presente processo com Parecer n° 152-C/SUBPGMA/PGE/2022 de págs. 156/179, que opina pela **possibilidade da formalização do Edital de Pregão Eletrônico**, com acolhimento dos fundamentos jurídicos pela autoridade superior juntado, para conhecimento e continuidade nos termos das recomendações .

LAURA CRISTINA GONCALVES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES E CONTRATOS



SEMADES202224833A

Classif. documental 036.1

SIGA





SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INFORMAÇÃO Nº 00492/2022/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2022

Assunto: Cumprimento apontamento Parecer Jurídico

Informamos que consta declaração assinada pelo Ordenador de Despesas, pág. 182, a respeito sobre a não juntada do empenho no valor total da contratação, e uma vez que se trata de entrega sob demanda, para os anos de 2022 e 2023, sendo feito o PED para os valores previstos para o ano de 2022.

Atenciosamente,

JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA GERENTE GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES





